



# Diário Oficial Jarinu

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 -  
Jardim da Saúde. Jarinu/SP  
CEP 13240-000

**(11) 4016-8200**  
**[www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br)**

01 outubro 21

Edição nº 003

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

GOVERNO   LEIS MUNICIPAIS.....	2
GOVERNO   DECRETOS.....	2
ADMINISTRAÇÃO   CONVOCAÇÃO .....	4
ADMINISTRAÇÃO   PORTARIAS.....	7
ADMINISTRAÇÃO   LICITAÇÕES.....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Jarinu  
CNPJ: 45.780.079/0001-59  
Endereço: Praça Francisco Alves



## GOVERNO | LEIS MUNICIPAIS

### Lei nº 2.136, de 28 de setembro de 2021.

Autoriza a alteração da denominação das ruas do Loteamento Lagos de Jarinu.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a alteração da denominação das seguintes ruas do Loteamento Lagos de Jarinu:

- I. Entrada para Praça Lagos de Jarinu
- II. Rua 1 para Avenida Lago Superior
- III. Rua 2 para Rua Baikal
- IV. Rua 3 para Rua Michigan
- V. Rua 4 para Rua Leman
- VI. Rua 5 para Rua Guaiaba
- VII. Rua 6 para Rua Laguna
- VIII. Rua 7 para Rua dos Cisnes
- IX. Rua 8 para Avenida Lago Vitória
- X. Rua 9 para Rua Itaipu
- XI. Rua 10 para Rua Pampulha
- XII. Rua 11 para Rua Baviera
- XIII. Rua 12 para Rua Ness
- XIV. Rua 13 para Rua Tanganyka
- XV. Rua 14 para Rua das Garças
- XVI. Rua 15 para Rua Javary

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jarinu, 28 de setembro de 2021.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

DALTO SORANZ  
Secretário Municipal de Governo

### Lei nº 2.137, de 28 de setembro de 2021.

Autoriza denominação da praça localizada na Av. José Manara Bairro Parque Antônio Afonso Pereira para Praça Vereador Roberto Carlos Antonucci.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e

ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a denominação da Praça localizada na Av. José Manara no Bairro Parque Antônio Afonso Pereira como Praça Vereador Roberto Carlos Antonucci.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jarinu, 28 de setembro de 2021.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

DALTO SORANZ  
Secretário Municipal de Governo

## GOVERNO | DECRETOS

### DECRETO Nº 3.182 de 21 de setembro de 2021.

Torna Público o Cadastro Cultural e dá Outras Providências.

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro de Cultura Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020, ampliando o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos n. 10.464/2020 e 10.751/2021;

DECRETA

Art. 1º. Os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 foram contabilizados à conta da



Prefeitura, sendo o repasse no valor de R\$ 228.660,05 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais e cinco centavos), com saldo atualizado em 31/08/2021, no valor de R\$ 228.660,05 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais e cinco centavos) e sua execução se dará de forma descentralizada para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

Art. 2º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, e suas alterações.

Art. 3º. A Lei Federal nº 14.017/2020, tem como objetivo prover recursos para artistas e espaços culturais, descritos a seguir:

I. Concessão de renda emergencial aos trabalhadores da cultura no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que será paga mensalmente, em três parcelas sucessivas;

II. Concessão de subsídio mensal no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

III. Divulgação de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo único. Compete aos Estados e ao Distrito Federal distribuir a renda emergencial mensal prevista no inciso I. Compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais previsto no inciso II. Compete aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios o cumprimento do inciso III.

Art. 4º. Cabe ao Executivo Municipal definir o percentual de utilização dos recursos mencionados nos incisos II e III deste artigo, sendo obrigatória a destinação de pelo menos 20% (vinte por cento) do montante para as ações emergenciais previstas no inciso III do referido dispositivo.

Art. 5º. O Executivo Municipal fixa como parâmetro de elegibilidade os critérios definidos pelo Decreto 10.464 de 18 de Agosto de 2020 e Decreto 10.751/2021, de 23 de Julho de 2021.

Art. 6º. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere ao inciso II, artigo 3º deste Decreto:

I. A espaços culturais criados pela Administração Pública Municipal de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II. A espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

III. A teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV. A espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S; e

V. A qualquer organização que tenha sido notificada por funcionamento irregular, durante o período de pandemia em decorrência da COVID-19.

Art. 7º. As entidades de que trata o inciso II, artigo 3º deste decreto, deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

Art. 8º. Na falta de profissionais residentes no município, o Comitê Gestor local poderá contratar profissionais habilitados e constituídos, de outros municípios, com o objetivo de fortalecer e democratizar o acesso à aquisição de bens e serviços do setor cultural indicado pelo artigo 2º, inciso III da Lei 14.017/2020, e também, estimular o intercâmbio cultural entre artistas, com o objetivo de fomentar a cultura e capacitar agentes culturais.

Art. 9º. Torna público o Cadastro de Cultura Municipal de agentes e espaços culturais, que servirá como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos pela Lei 14.017/2020.

Art. 10. O cadastramento de artistas e espaços culturais, deverá ser realizado por meio do site da Prefeitura Municipal, [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br).

Parágrafo único: o mero cadastro não garante os auxílios oriundos da Lei 14.017/2020.



Art. 11. O Cadastro de Cultura Municipal, é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC.

Art. 12. Poderão se inscrever, pessoas físicas e jurídicas de Jarinu e de outros municípios, que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva e à capacitação de agentes.

Art. 13. Para fins deste Decreto, considera-se:

I. Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor, gestores e fazedores de cultura que se relacionam com as práticas culturais e patrimônios imateriais;

II. Agente Coletivo: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

III. Ponto de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;

IV. Pontão de Cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais;

V. Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, representados por teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 14. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito através do preenchimento obrigatório das informações que constam no site [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br).

Art. 15. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e não garante o recebimento dos subsídios.

Art. 16. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente ou espaço cultural o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

RENATA CABRERA DE MORAIS  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

DALTO SORANZ  
Secretário Municipal de Governo

## ADMINISTRAÇÃO | CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

#### CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO Nº 001/2018.  
PROCESSO Nº 3311/2018.

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

REFERÊNCIA: 14

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: VALÉRIA PATRICIA RODRIGUES DA CUNHA

CLASSIFICAÇÃO: 59º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão



de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 29 de Setembro de 2021.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Departamento de Recursos Humanos

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

### **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO Nº 001/2018.  
PROCESSO Nº 3311/2018.

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I  
REFERÊNCIA: 14  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 HORAS SEMANAIS  
CANDIDATO: LUCIANE CORREA VARGAS  
CLASSIFICAÇÃO: 60º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão

de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 29 de Setembro de 2021.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Departamento de Recursos Humanos

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

### **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO Nº 001/2018.  
PROCESSO Nº 3311/2018.

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I  
REFERÊNCIA: 14  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 HORAS SEMANAIS  
CANDIDATO: TAISA VANESSA TROMBONI DE LIMA  
CLASSIFICAÇÃO: 61º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo



ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 29 de Setembro de 2021.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Departamento de Recursos Humanos

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

### **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO Nº 001/2018.  
PROCESSO Nº 3311/2018.

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I  
REFERÊNCIA: 14  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: FABILA DE JESUS NAZARÉ  
CLASSIFICAÇÃO: 62º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 29 de Setembro de 2021.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Departamento de Recursos Humanos

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

### **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO Nº 001/2018.  
PROCESSO Nº 3311/2018.

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I  
REFERÊNCIA: 14  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: CLAUDINEIA RODRIGUES ESPÓSITO  
CLASSIFICAÇÃO: 63º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do



Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 29 de Setembro de 2021.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Departamento de Recursos Humanos

## ADMINISTRAÇÃO | PORTARIAS

### PORTARIA Nº 11.365, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM NO CONVÊNIO SISTEMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDADANIA NO CAMPO- COMPARTILHAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ESTADUAIS”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º **D E S I G N A R**, os funcionários efetivos/ concursados para atuarem no Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo – Compartilhamento de Bens Móveis e Imóveis Estaduais, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio a ser celebrado com a secretaria Estadual de agricultura e Abastecimento.

NOME: José Lélío de Moura  
RG: 13.035.885-X  
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Técnico Agropecuário  
CARGO: Técnico Agrícola

NOME: Maura Maria Fogaccia  
RG: 7.889.568-6  
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Auxiliar Administrativo  
CARGO: Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CUMpra-SE.

Município de Jarinu, 23 de Setembro de 2021.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

ALEXANDRE GONÇALVES RAMOS  
Secretário Municipal de Administração Geral

## ADMINISTRAÇÃO | LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

EDITAL Nº 031/2021  
PROCESSO Nº 3806/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL.

#### HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2021, do tipo menor preço por item, os objetos à empresa: Alpha Eletromóveis Eireli, item 01, autorizando a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Jarinu, 24 de setembro de 2021

CRISTIANE APARECIDA BUZO DE LIMA  
Secretária Municipal de Educação

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

EDITAL Nº 015/2021  
PROCESSO Nº 1329/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CONTEMPLANDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

#### HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2021, do tipo menor valor global, o objeto à empresa: Jarifossas Saneamento Ltda. ME, pelo valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), autorizando a lavratura do respectivo Contrato.



JULIANA PELLEGRINO DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal De Assistência E Desenvolvimento  
Social

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

EDITAL Nº 028/2021  
PROCESSO Nº 3566/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO  
DE AVENTAL DESCARTÁVEL PARA COMBATE AO  
COVID-19, PARA AS UNIDADES ESCOLARES (CRECHES) E  
DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA.

## HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório realizado na  
modalidade de Pregão Presencial nº 026/2021, do tipo  
menor preço por item, os objetos à empresa: Estrela  
Indústria e Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares  
Ltda. ME, item 01, autorizando a lavratura da respectiva  
Ata de Registro de Preços.

Jarinu, 24 de setembro de 2021

CRISTIANE APARECIDA BUZO DE LIMA  
Secretária Municipal de Educação

**fique**<sup>em</sup>  
 **DIA**

**Anistia para  
Tributos Municipais:  
IPTU | Alvará | ISS**

**descontos até  
100%** em juros  
e multas

parcelamento até  
**24 meses**



[jarinu.sp.gov.br/fique-em-dia](https://jarinu.sp.gov.br/fique-em-dia)

**Jarinu** PREFEITURA

